

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE INOVAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO AGROALIMENTAR, EM NELAS, PUBLICADO SOB O AVISO (EXTRATO) N.º 5/2025/2, IN DR, 2.ª SÉRIE, N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2025 E PUBLICITADO NA BEP SOB O CÓDIGO DE OFERTA OE202501/0009.

#### ATA N.º 7

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência, reuniu o Júri do procedimento concursal em apreço, designado por deliberação do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CCDR Centro I.P., de vinte e quatro de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, estando presentes Vanda Maria Abrantes Pedroso, Técnica Superior da Divisão de Inovação e Apoio à Produção Agroalimentar, José Paulo da Silva Dias, Técnico Superior da Divisão de Investimento do Litoral e Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, respetivamente na qualidade de Presidente e Vogais efetivos, com o objetivo de, realizada a audiência dos interessados nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, apreciar as questões suscitadas pelos candidatos na sequência da elaboração da lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, bem como de elaborar a lista unitária de ordenação final para efeitos de homologação, nos termos do mesmo artigo da referida Portaria.

Assim, o Júri deu início aos trabalhos, constatando que apenas a candidata Ana Cláudia Mateus dos Santos Cruz, exerceu o direito de pronúncia, em sede de audiência dos interessados, de acordo com o seguinte: *“Venho, em fase de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, apresentar pronúncia (...), em resposta ao vosso e-mail relativo à audiência prévia. Quer o Aviso de Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo*

*indeterminado, no seu ponto numero 17 - Métodos de seleção, 17.2 — “Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.2” quer a Ata n.º 1 nos parágrafos*

*----- Assim, são considerados como métodos de seleção a Prova de Conhecimentos (PC), e a Avaliação Psicológica (AP), como métodos obrigatórios, e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método facultativo.-----*

*----- Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes candidatos poderão, no entanto, se o requererem, por escrito, aquando da formalização da candidatura, optar pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos.-----*

*Indicam que, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).*

*Verifiquei que na Ata n.º 6, onde apresentam a lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não me foi atribuída classificação à Avaliação Curricular, sendo este um dos Métodos de Seleção aplicáveis no meu caso.*

*Da análise do meu currículo, verifica-se que exerço as funções descritas na Ata n.º 1 e no Aviso de Abertura, motivo pelo qual considero que reúno os requisitos previstos para a aplicação do método de Avaliação Curricular.*

*Perante o exposto solicito que o Excelentíssimo Júri, justifique a não atribuição deste método de seleção, que me prejudicou na classificação final.”*

Analisadas as alegações produzidas pela candidata, o Júri deliberou por unanimidade, considerar que a candidata não reúne os requisitos previstos n.º 2, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, abreviadamente designada por LTFP, nomeadamente, que no momento da admissão ao procedimento concursal estivesse, na totalidade, a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades, caracterizadoras do posto de trabalho objeto do concurso, pelo que, não podiam ser aplicados os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, mas os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, aplicados aos restantes candidatos, pelas razões que se passam a elencar:

1 – A candidata não exercia com responsabilidade e autonomia técnica as funções de “Planificação e delineamento de ensaios experimentais em viticultura”.

No currículo vitae (CV) e no trabalho desenvolvido no CEVDão, fica explícito que este não foi desenvolvido de forma autónoma, mas sim, integrando a equipa que procedeu à planificação e delineamento dos ensaios estabelecidos;

2 - A candidata exercia com responsabilidade e autonomia técnica as funções de “Acompanhamento e/ou execução dos trabalhos referentes à instalação de ensaios de experimentação em viticultura”.

Relativamente a este ponto o CV comprova a sua participação de forma autónoma na execução de trabalhos necessários à concretização dos ensaios;

3- A candidata não exercia com responsabilidade e autonomia técnica as funções de “Gestão e otimização do parque de máquinas”.

No CV não há qualquer evidência relativa à formação e desenvolvimento de trabalho nesta área;

4 - A candidata não exercia com responsabilidade e autonomia técnica as funções de “Organização de atividades de divulgação/disseminação referentes a ensaios experimentais instalados”.

Neste ponto existe evidência no CV da sua participação integrada no grupo de trabalho que levou entre outros à publicação de artigos técnicos;

5 - A candidata não exercia com responsabilidade e autonomia técnica as funções de “Dinamização e participação em parcerias conducentes à realização de projetos de investigação/experimentação e redação de relatórios técnicos”

No CV e no trabalho desenvolvido no CEVDão, fica explícito que não foi desenvolvido de forma autónoma, mas sim integrando a equipa que procedeu à sua concretização.

Nestes termos, e em razão dos fundamentos de facto e de direito apresentados, o Júri deliberou por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata Ana Cláudia Mateus dos Santos Cruz.

De seguida, foi elaborada e aprovada pelo Júri, atento o n.º 1, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a lista unitária de ordenação final, em anexo, a qual faz parte integrante da presente ata para os devidos e legais efeitos.

Tendo ainda em atenção o disposto no n.º 1, do referido artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, mais deliberou o Júri que a lista de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, seja submetida a homologação do Conselho Diretivo da CCDR Centro.

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro em articulação com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, através de correio eletrónico, sendo para o efeito utilizado o endereço eletrónico indicado pelos candidatos no formulário de candidatura ao procedimento concursal, de acordo com ponto 29 da publicação integral do aviso de abertura.

Sendo que, também de acordo com o n.º 4, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a referida lista de ordenação final, após homologação, deverá ser afixada nas instalações da CCDR Centro, disponibilizada na página eletrónica <https://recrutamento.ccdrc.pt/> e

ainda publicado por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a publicitação da referida Lista.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

Presidente

1.º Vogal efetivo

2.º Vogal efetivo